



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS





ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA 53 - INSTITUI PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR



PORTARIA 53 - INSTITUI PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA



PORTARIA Nº 53/2023

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS/BA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a apuração das irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições, e cumprindo com o quanto determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado;

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei Municipal de nº 473/2019, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Canudos/BA e dá outras providências;

CONSIDERANDO o quanto solicitado no ofício nº 633/2023 do Ministério Público do Estado da Bahia, em função do IDEA nº 336.9.490464/2022;

CONSIDERANDO que, em análise preliminar das informações e dados no procedimento preparatório do MP estadual acima citado, foi encontrada situação que supostamente está infringindo normas legais, por situação de acumulação ilegal de cargos públicos;

CONSIDERANDO que, com a identificação de indícios de ilegalidade, é dever do município proceder com a apuração de condutas disciplinares dos seus servidores municipais;

CONSIDERANDO, por fim, que os atos da Administração Pública estão subordinados aos Princípios Constitucionais dispostos no artigo 37, caput, da Carta Magna;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de apuração do ilícito de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas pelo servidor descrito no ofício nº 633/2023 do Ministério Público do Estado da Bahia:

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os ilícitos administrativos previstos na Lei Municipal nº 473/2019, e no artigo 37, inciso XVI, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA



Constituição federal de 1988, estando sujeito a uma das penalidades previstas no supracitado diploma legal.

Art. 2º. Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - COPPAD, instituída pelo Decreto nº 408/2023, para apuração de responsabilidade do servidor JOSÉ VENICIUS FRANÇA REIS, por acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, através de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º. O procedimento a ser seguido pela Comissão deverá obedecer ao quanto determinado no Título XI – Capítulo I – Seção IX “Do Processo Administrativo Disciplinar”, da Lei Municipal de nº 473/2019.

Art. 4º. A Comissão, quando necessário, será auxiliada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Canudos/BA, 12 de maio de 2023.

JILSON CARDOSO DE MACEDO
Prefeito Municipal

Praça da Matriz, s/n – Centro – CEP. 48520-000 – CANUDOS – BAHIA
CNPJ 13.343.967/0001 – 18 – Telefone: (75) 3494 – 2165 – Telefax: 75 3494 - 2300